



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Educação

EDITAL 2018

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES LICENCIADOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA O CARGO VICE-DIRETOR DO CENTRO JUVENIL DE CIÊNCIA E CULTURA SALVADOR

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 12.829, de 04 de maio de 2011 e na Portaria nº 6.056/2012, alterada pela Portaria nº 2.353/2013, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento dos Centros Juvenis de Ciência e Cultura - CJCC, Unidades Escolares Especiais, no âmbito do Sistema Público Estadual de Ensino do Estado da Bahia torna pública a abertura de processo seletivo interno de pessoal para o cargo de vice-diretor do Centro Juvenil de Ciência e Cultura Salvador, criado pela Portaria nº 6056/2012 consoante às normas contidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo interno de pessoal se destina à seleção de profissionais da educação pertencentes ao quadro do Magistério Público Estadual do Ensino Fundamental e Médio, com licenciatura plena, para atuação no Centro Juvenil de Ciência e Cultura Salvador, conforme o artigo 6º do Decreto 16.385/2015
- 1.2 O processo seletivo será realizado na cidade de Salvador, sob a responsabilidade de uma comissão constituída para este fim, constante no item 10.10 deste edital.
- 1.3 A Seleção dar-se-á em duas fases, a saber:
 - 1.3.1) Etapa I - Análise curricular conforme o anexo A.
 - 1.3.2) Etapa II - Entrevista Técnica, conforme o anexo B, dos melhores classificados na etapa da análise curricular, aplicando-se o limite de 09 (nove) entrevistados, para o cargo de Vice-Diretor.
- 1.4 Todas as etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.5 O processo seletivo visa ao preenchimento de 02 vagas de **Vice-Diretor**, além da formação de cadastro de reserva na proporção até 04 (quatro) vezes o número de vagas, para o cargo de vice-diretor, conforme anexo C.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Educação

1.6 A comissão de seleção poderá solicitar, em qualquer etapa do processo, documentos comprobatórios dos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição.

1.7. Será exigida, na entrevista, a apresentação de documento ORIGINAL de identidade com fotografia.

1.8 O candidato que, no dia de realização da entrevista, não puder comparecer com documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

1.9 O Vice-Diretor cumprirá o regime de 20 (vinte) horas semanais atuando como gestor e 20 (vinte) horas semanais como professor do próprio Centro Juvenil (professor de núcleo), conforme Portaria de nº 6.056/2012, totalizando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2 REQUISITOS BÁSICOS PARA SELEÇÃO

2.1. Ser professor efetivo da Rede Estadual de Ensino;

2.2. Ter licenciatura plena, conforme Lei nº 9.394/96;

2.3. Ter sido aprovado na avaliação de conhecimento em gestão escolar, conforme Decreto 16.385/2015;

2.4. Ter sido selecionado (a) em todas as etapas do processo seletivo;

2.5. Não ter sido suspenso nos últimos 04 (quatro) anos anteriores à data da publicação deste edital;

2.6. Não estar à disposição, em exercício de mandato eletivo sindical ou afastado em licença por período superior a 03 meses no momento da inscrição na presente seleção;

2.7. Cumprir as determinações deste edital;

2.8. Ter disponibilidade para trabalhar 40 (quarenta) horas semanais.

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas das 08 horas do dia 07 de novembro de 2018 até as 12 horas do dia 25 de novembro de 2018, exclusivamente via Internet, no



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Educação

endereço eletrônico <http://www.educacao.ba.gov.br>, observando o horário oficial de Brasília.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais, sua formação acadêmica, experiência profissional, e-mail e telefone para contato, bem como anexar o seu currículo, de acordo com a ficha de inscrição, disponibilizada no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc0OFQNSesYEA9RnuTWhTV4OnM_a04y0oBL_vmjFM_QYIUug/viewform

3.3. Efetuada a inscrição, o candidato receberá, via e-mail, a confirmação de sua inscrição.

3.4 A Secretaria da Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Não serão aceitas inscrições presenciais, via fax ou via postal.

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria da Educação do direito de, a qualquer tempo, excluir do processo seletivo aquele que não a preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem aos itens estabelecidos neste edital.

4 - 1ª ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. Apenas serão analisados os currículos dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

4.2 A análise curricular terá caráter classificatório e eliminatório e selecionará até 09 (nove) currículos para o cargo de Vice-Diretor, a fim de participarem da entrevista técnica.

4.3 A relação dos candidatos que tiverem seus currículos classificados será disponibilizada no endereço eletrônico disposto no item 3.1 deste edital e enviada para os respectivos candidatos exclusivamente através dos e-mails fornecidos pelos mesmos, juntamente com informações sobre o prazo e o local da segunda etapa da seleção.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Educação

4.4 A análise curricular visa aferir a formação acadêmica e profissional, além da experiência profissional e adequação na formação e observará os critérios e pontuação constante no anexo A deste edital.

5 - 2ª ETAPA: DA ENTREVISTA TÉCNICA

5.1 A entrevista visa aferir a comprovação de experiência profissional, identidade com a proposta do CJCC e capacidade de agregar pessoas em torno do projeto do CJCC e observará a pontuação constante no anexo B deste edital.

5.2 Durante a entrevista será realizada uma arguição sobre o Documento Base do Centro Juvenil de Ciência e Cultura, disponibilizado no site <http://institucional.prod.educacao.ba.gov.br/legislacao-centrosjuvenis>.

5.3 A Secretaria da Educação (SEC) convocará os 09 (nove) candidatos classificados para o cargo de Vice-diretor na etapa da avaliação curricular para participarem da entrevista técnica.

5.3.1 A convocação será via e-mail e publicada no dia 26 de novembro de 2018, no endereço eletrônico disposto no item 3.1 deste edital. A segunda etapa ocorrerá entre os dias 29 e 30 novembro de 2018, conforme cronograma a ser publicado juntamente com o resultado.

5.4 A entrevista será realizada no Instituto Anísio Teixeira – IAT, (**local provável**) em horário definido pela Secretaria da Educação na convocação eletrônica.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Será aprovado o candidato que, entre os classificados na análise curricular, atingir a maior pontuação na entrevista técnica, a ser realizada no dia 30/11/18 segundo o barema específico (anexo B) e o resultado publicado dia 03/12/18.

6.2 O resultado final será divulgado por ordem de classificação através do endereço eletrônico disposto no item 3.1 deste edital no dia 06/12/18.

6.3. Terá preferência, no caso de empate na nota final, o professor-candidato que tenha maior pontuação, observando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 1) Identidade com a proposta do CJCC;
- 2) Capacidade em articular pessoas, organizações e estabelecer parceria;
- 3) Capacidade de trabalhar em equipe;



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Educação

- 4) Capacidade de administrar e gerenciar processos
- 5) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

7. SERÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- 7.1. Não atender as exigências contidas no item 2 deste edital.
- 7.2. Não comparecer à entrevista técnica na data e horário indicado no e-mail de convocação.
- 7.3. Não apresentar documentos comprobatórios dos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição deste edital.
- 7.4. Enviar currículo fora do prazo estabelecido neste edital conforme o item 3.1.

8 DO RECURSO

- 8.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da divulgação do ato que excluir o candidato do certame;
- 8.2. O Recurso deverá ser enviado devidamente justificado para o e-mail coordenacao.cjcc@nova.educacao.ba.gov.br.
- 8.3. Não serão aceitos recurso:
 - a) sem identificação (nome) do requerente;
 - b) sem os dados do candidato;
 - c) apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recursos de forma coletiva;
 - d) encaminhado por fax ou por outra forma diferente da expressa neste Edital;
 - e) enviado fora do prazo.

8.4 A comissão de Seleção analisará os recursos no prazo máximo de até 02 (dois) dias, e divulgará o resultado no endereço eletrônico do item 3.1 deste edital.

9 VALIDADE

9.1 O Processo Seletivo Interno de que trata este edital terá validade por 01 (hum) ano, podendo ser prorrogável por igual período.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Educação

9.2 Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo regido por este edital, os candidatos que forem selecionados para compor o cadastro reserva poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme a necessidade do CJCC- Salvador.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.educacao.ba.gov.br>

10.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital e nos comunicados a serem publicados na Internet.

10.3. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado ocorrerão por conta do candidato.

10.4 O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e telefone junto à Secretaria da Educação, enquanto estiver participando do processo seletivo.

10.5 O candidato que for nomeado para o cargo de Vice-Diretor do Centro Juvenil de Ciência e Cultura será lotado no Centro Juvenil de Ciência e Cultura Salvador.

10.6 O exercício do cargo de vice-diretor do CJCC – Salvador será de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período após avaliação de desempenho, constante no anexo D.

10.7. Durante este período, os vice-diretores serão submetidos à avaliação semestral, onde serão analisados os seguintes aspectos: comunicação, mobilização e articulação; administração e finanças; e pedagógicos, conforme anexo D.

10.8 A aprovação na avaliação é imprescindível para a permanência no cargo.

10.9 A comissão de avaliação semestral será composta por 03 (três) membros da coordenação dos CJCC, que poderá ser alterada a qualquer tempo por interesse da Administração.

10.10 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Técnica, formada por representantes da Coordenação dos Centros Juvenis de Ciência e Cultura/ Superintendência de Políticas para a Educação Básica (SUPED), do Núcleo Territorial de Educação e um representante de outra unidade dos Centros Juvenis de Ciências e Cultura.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação dos Centros Juvenis de Ciência e Cultura/ Superintendência de Políticas para a Educação Básica (SUPED).



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Educação

Salvador, de de 2018.

Isabella Paim Andrade
Secretária da Educação em Exercício



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Educação

ANEXO A

CENTRO JUVENIL DE CIÊNCIA E CULTURA

Candidato (a): _____

Cargo : _____

BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	CATEGORIA	INDICADORES	ASPECTOS	VALOR	PONTOS/OBS
01	FORMAÇÃO ACADÊMICA	TITULAÇÃO (valor máximo 2,5)*	Docente com especialização.	0,5	
			Docente com mestrado.	1,5	
			Docente com doutorado.	2,5	
02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	INOVAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO CURRÍCULO (valor máximo 7,5)	Premiações e participações em feiras e editais	1,5	
			Realização de ações educacionais fora da sala de aula	1,5	
			Uso de tecnologias na atividade profissional	2,0	
			Realização de atividades voltadas para pesquisa e inovação pedagógica.	2,5	
TOTAL				10,0	

*Pontuação não acumulativa



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Educação

ANEXO C

QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO DO PERFIL	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
02	Vice-Diretor	02



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Educação

ANEXO D

 Governo do Estado da Bahia Secretaria da Educação	FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GESTOR¹/VICE Centros Juvenis de Ciência e Cultura / CJCC
---	---

GESTOR/VICE							
DATA:	/ /	AVALIADOR					
ASPECTOS AVALIADOS							
		5	4	3	2	1	0
Com. / Mob. / Art.	Manter um bom ambiente de trabalho, relação de confiança e responsabilidade.						
	Envolver os docentes, monitores e funcionários no cumprimento das atividades com excelência.						
	Articular o CJCC com outras organizações e instituições.						
	Coordenar e elaborar o plano de mobilização nas escolas estaduais.						
	Manter canais dinâmicos de comunicação com os docentes, funcionários e estudantes.						
ADM FINANC.	Prestar contas de forma transparente e coerente.						
	Estabelecer e manter as rotinas administrativas bem definidas e conhecidas por todos						
	Planejar o CJCC a cada ano letivo.						
	Atender a coordenação geral e ter agilidade para enviar as respostas.						
Pedagógicos	Propor e acompanhar ações pedagógicas inovadoras						
	Estimular a produção multimídia dos estudantes, o desenvolvimento de projetos de investigação, participação em feiras, concursos e congressos.						
	Elaborar, atualizar e implantar o PPP junto com a comunidade do CJCC						
	Realizar o acompanhamento pedagógico e regular para preservar a qualidade e as características do CJCC.						
	Aproximar o CJCC das unidades de ensino com o objetivo de melhorar o desempenho escolar dos estudantes.						
Avaliação Subjetiva							

Salvador-Ba, _____ de _____ de 2018.

¹ Esta avaliação é composta por 14 itens pontuados entre 0 a 5 pontos cada, o que totalizam no máximo de 70 pontos. A nota final de avaliação será composta pela soma da pontuação obtida no questionário objetivo (máximo 70 pontos) e a avaliação subjetiva (máximo 30 pontos), onde o avaliado deverá obter no mínimo 60% dos pontos gerais avaliados, ou seja, 60 pontos.